

Vogais suplentes: Arq. Marta Jacinta Catita da Rosa, Chefe da Divisão de Ambiente e Ordenamento do Município de Portel; Dr.ª Eugénia dos Santos Galvão Alhinho, Técnica Superior, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Portel.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

20 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

21 — Para este posto de trabalho não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e relativamente ao procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), o mesmo só produz efeitos após a entrada em vigor da Portaria que regula esta matéria, o que não aconteceu até à presente data.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Portel em www.cm-portel.pt e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Portel, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), atualizada; Lei n.º 66-B/2012, de 31/12; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09, atualizada; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06; Código do Procedimento Administrativo.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

3 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

307092736

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Declaração de retificação n.º 797/2013

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2013, a declaração n.º 144/2013, relativa à primeira correção material à alteração ao Plano Diretor Municipal de Santarém — Delimitação de Aglomerados Rurais, retifica-se que onde se lê «Assembleia Municipal do Porto» deve ler-se «Assembleia Municipal de Santarém».

2 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

607090224

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Edital n.º 713/2013

Jorge Orlando César de Jesus Romeira, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em conjugação com a alínea *d*) do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo,

por impossibilidade de notificação via postal, ordena a demolição total das obras de alteração da edificação ao sítio do Saramago, freguesia e concelho de São Vicente, cujo promotor é José Vieira Câmara, pelo prazo de 90 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação atual, com os fundamentos na execução de obras de edificação sem que para tal estivesse munido de licença municipal válida e em violação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de São Vicente, designadamente, através de desconformidades com os afastamentos mínimos regulamentares à vereda, nos termos do n.º 7 do artigo 32.º do referido Regulamento, bem como, a ocupação ilegítima do domínio público. Fica ainda notificado que, decorrido o prazo definido, sem que a ordem de demolição da obra se mostre cumprida, será determinada a posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva por conta do infrator.

3 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

307090776

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 9045/2013

José Farinha Nunes, presidente da Câmara Municipal Sertã, torna público que a Assembleia Municipal de Sertã, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, aprovou em sessão de 29 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de Sertã, aprovada em reunião de 12 de junho de 2013 o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos e ou Bebidas, de Comércio de Bens, de Prestação de Serviço ou de Armazenagem no Município de Sertã, que entrará em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-serta.pt Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de costume e na página da Internet do Município.

2 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

307087641

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 9046/2013

Alteração ao Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde — Tábua (PPAIEST)

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e para efeitos de eficácia, que a Assembleia Municipal de Tábua, na sua reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2013, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal datada de 25 de janeiro de 2013, aprovar a alteração ao Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde — Tábua (PPAIEST).

A alteração ao Plano de Pormenor, que a seguir se publica, incide sobre as plantas de implantação e de condicionantes e sobre o artigo 5.º do Regulamento do Plano.

12 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Assembleia Municipal

4 — Alteração ao Plano de Pormenor da “Área Industrial e empresarial de Sinde — Tábua” — Discussão Pública

Pelo Sr. Presidente da Assembleia foram explicados os documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais já foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados na pasta própria.

De imediato foi pedida a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Sr. Presidente da Assembleia, pela ordem de inscrição. Dada a palavra ao Sr. José Manuel Ferreira Oliveira, membro eleito pela Coligação CDU, e no uso dela, questionou se há perspetivas de instalação de novas empresas

Pelo Sr. Presidente da Assembleia, foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, para responder às questões colocadas pelos membros

da Assembleia, e no uso dela, esclareceu que se irá iniciar em breve a construção da GOFOAM, empresa de espumas, ficando ainda um espaço livre para outras empresas. Revelou, também, que para o Parque Industrial de Tábua continuam a surgir pedidos de localização de empresas.

Não tendo sido pedidos mais esclarecimentos, pelo Sr. Presidente da Assembleia foi esclarecido que o que a Câmara Municipal pretende é a aprovação da Alteração ao Plano de Pormenor da “Área Industrial e Empresarial de Sinde — Tábua” — Discussão Pública, mediante a presença do relatório dos resultados da discussão pública referente à proposta de alteração ao Plano de Pormenor da “Área Industrial e Empresarial de Sinde — Tábua” (PPAIEST) e a versão final da Proposta de Alteração, acompanhada da Minuta n.º 11 da Ata da Reunião Ordinária da Câmara de 25 de janeiro p.p, documentos que se dão por reproduzidos. Posta a votação pela forma usual de votar, da contagem dos votos dos trinta e dois Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado:

Votos a favor: trinta e um;
Votos contra: zero;
Abstenções: uma;

Aprovado por maioria dos membros, o relatório dos resultados da discussão pública e a versão final da proposta de alteração ao PPAIEST e divulgar o referido relatório através da comunicação social e da página de internet do Município.

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi solicitada a aprovação em minuta do deliberado, quanto a esta parte, para produção de efeitos imediatos.

Elaborada a Minuta, lida e posta a votação, pela forma usual de votar, foi aprovada por unanimidade e assinada pelo Sr. Presidente da Mesa da Assembleia.

O artigo 5.º do PPAIEST, constante no Capítulo III — Usos do Solo e Edificabilidade, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Áreas dos Lotes

1 — A Área dos Lotes destina-se à instalação de estabelecimentos industriais do tipo 1, 2, ou 3, bem como à instalação de armazéns, armazenamento ao ar livre, estaleiros e estabelecimentos comerciais e de serviços.

2 — Em cada Lote poderão localizar-se construções de apoio funcional à atividade principal, desde que a sua ocupação não exceda 2 % da área do polígono base de implantação, em um só piso e ou 4 metros de altura de fachada, salvo situações especiais essenciais à atividade, justificadas e fundamentadas.

3 — É permitida, em circunstâncias devidamente fundamentadas, a agregação de dois ou mais Lotes contíguos, resultando num único Lote cujos parâmetros máximos corresponderão ao somatório das áreas dos polígonos base de implantação abrangidos e das respetivas áreas máximas de construção e implantação previstas.

4 — (Revogado)»

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

18400 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_18400_1.jpg

18410 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_18410_2.jpg
607090524

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 9047/2013

Para cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do signatário de 24 de abril de 2013, e ao abrigo dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2013, da Técnica Superior, Joana Cecílio Barradas, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

17 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

307048445

Aviso n.º 9048/2013

Para cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do signatário de 30 de maio de 2013, e ao abrigo dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2013, do Técnico Superior, Rodrigo Antolin Cunha Ramalho, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Ação Social Escolar.

17 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

307048745

Aviso n.º 9049/2013

Para cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do signatário de 3 de junho de 2013, e ao abrigo dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2013, da Técnica Superior, Sandra Oliveira Pedro, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Áreas Urbanas.

17 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

307048778

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 9050/2013

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 21 de junho de 2013, deliberou aprovar uma proposta de alteração à Tabela de Taxas Urbanísticas anexa ao Regulamento de Taxas Urbanísticas, no sentido de submeter a mesma à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, conjugado com o artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo. As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17,30 horas do último dia do prazo acima referido.

Nota explicativa e fundamentação económica e financeira

Na sequência da entrada em vigor do SIR- Sistema de Industria Responsável, aprovado pelo Decreto Lei n.º 169/2012 de 1 de agosto, torna-se necessário que a Câmara Municipal defina, ao abrigo do n.º 8 do artigo 18.º do citado regime jurídico os critérios a observar na avaliação e salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos da verificação da condição referida nos n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º Torna-se também estabelecer as taxas ao abrigo do artigo 81.º do SIR para os procedimentos referidos nas alíneas c), h) e i) do n.º 1 do artigo 79.º, sendo naquelas circunstâncias a Câmara Municipal a entidade coordenadora.

Propõe-se que sejam definidas as taxas nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do SIR para:

Alínea c) — receção da mera comunicação prévia de estabelecimento industrial tipo 3;

Alínea h) — vistorias prévias para o exercício da atividade agroalimentar que utilize matéria prima de origem animal transformada;

Alínea i) — vistoria de conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos

O cálculo das respetivas taxas deverá ter em linha de conta a seguinte fórmula, partindo da taxa base definida por portaria governamental.